LEI Nº 107 de 28 de FEVEREIRO DE 1951.

ANTONIO GOULART MARMO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorisado a dispender por concorrencia publica, a importancia maxima de CR.$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), na construção ou acquisição de predio para instalação da Agencia Postal da vila de Mariapolis.

Artigo 2º)- Para atender a exigencia do artigo 1º desta lei fica aberto na Contadoria Municipal um credito de CR$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 3º)- O recurso financeiro mencionado será coberto com o saldo financeiro transferido para o presente exercicio.

Artigo 4º)- Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina, 28 de Fevereiro de 1951.

Antonio Goulart Marmo
-Prefeito Municipal-

Publicado e registrado nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina 28 de Fevereiro de 1951.

Fausto Oliveira
=SECRETARIO=

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA

Numero 2/51.

ANTONIO GOULART MARMO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;.....:

D E C L A R A de acordo com a lei nº 107, de 28 de Fevereiro de 1951, ABERTA concorrencia publica para acquisição de um predio na Vila de Mariapolis, destinado a instalação da Agencia Postal, de acordo com as normas abaixo:-

a)-O predio deverá ser construido de tijólos, devendo os seus comodos ter o piso de assoalho ou cimento.

b)-Além de um salão de frente, com as dimensões minimas de 4,00 x 3,50 metros, para funcionamento da Agencia postal, deverá conter no minimo cinco comodos destinados para residencia do funcionario Postal e sua familia.

c)-O predio deverá estar situado em local acessivel aos moradores da Vila de Mariapolis, visto os fins a que se destina.

d)-O preço do imovel a ser adquirido, de acordo com a lei mencionada não poderá ultrapassar de Cr.$ --- 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

e)-As propostas serão abertas no dia 30 do corrente mes, as 14 horas, na presença dos interessados que comparecerem, devendo os mesmos encaminha-las á Secretaria da Prefeitura, em envelopes fechados, sem emendas ou razuras, com a identificação da concorrencia.

f)-A Prefeitura reserva-se o direito de aceitar a proposta que lhe parecer mais vantajosa, ou de recusar todas, anulando a concorrencia, si isso for do interesse publico, sem que seja obrigada a motivar as causas de sua decisão.

g)-O Concorrente cuja proposta for aceita deverá comparecer na Prefeitura dentro do prazo de 5 dias para se ajustarem as bazes da acquisição, sob pena de caducidade de direitos.

Para conhecimento de todos lavrou-se este edital que vae afixado no local publico de costume e publicado pela imprensa local.

Prefeitura Municipal de Adamantina 16 de Março de 1951.

Antonio Goulart Marmo
Prefeito Municipal